
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 635, DE 5 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre o internamento, por conta do Estado, das tri-gêmeas, Maria de Belém, Maria de Nazaré e Maria da Galiléa Nery de Sousa.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o internamento das menores tri-gêmeas, Maria de Belém, Maria de Nazaré e Maria da Galiléa, filhas do cidadão Teófilo Morais de Souza e sua espôsa Felipa Nery de Sousa, por conta do Estado, até a conclusão do seu curso ginasial.

Art. 2º O internamento far-se-á em estabelecimento de ensino público ou particular, fornecendo o Govêrno todos os recursos necessários à compra dos respectivos enxovais.

Art. 3º As despesas oriundas do cumprimento desta lei correrão, no corrente exercício, por conta da dotação orçamentária “Diversos”, tabela n. 111, Código 8 99 4 e destinada a “Eventuais”.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 5 de setembro de 1953.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coêlho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Stélio de Mendonça Maroja

Secretário de Estado de Economia e Finanças

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de
Estado de Educação e Cultura

Publicada no DOE, de 20.09.1953

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ